



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 029 / 2026

DENOMINA "ANTÔNIO ÂNGELO ZURLO" O CENTRO DIA PARA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Antônio Ângelo Zurlo**" o **Centro Dia para Pessoa Idosa**, equipamento público vinculado à Política Municipal de Assistência Social, destinado ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, garantindo acolhimento, cuidado, proteção e convivência durante o dia, com retorno ao lar ao final da tarde, promovendo a autonomia, a convivência familiar e comunitária, a prevenção de situações de negligência, violência e isolamento social, bem como o apoio socioassistencial aos seus usuários e familiares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital por

KLEBER MEDICI DA

COSTA:75686015791

Dados: 2026.07.17 10:31:58 -03'00'

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Exmo. Senhor:
Cláudio Giovane Prando Milli
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES

Respeitosamente, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e dos demais Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal, com a finalidade de encaminhar o incluso Projeto de Lei que denomina "**Antônio Ângelo Zurlo**" o **Centro Dia para Pessoa Idosa**, equipamento público vinculado à Política Municipal de Assistência Social, neste Município, e dá outras providências.

O Centro Dia para Pessoa Idosa constitui importante equipamento público integrante da Política de Assistência Social, destinado ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, garantindo acolhimento, cuidado, proteção e convivência durante o dia, com retorno ao lar ao final da tarde. Tem como finalidade promover a autonomia, fortalecer a convivência familiar e comunitária, prevenir situações de negligência, violência e isolamento social, além de oferecer apoio socioassistencial aos usuários e seus familiares.

O Município de Santa Teresa está estruturando este importante serviço, que representa um avanço na rede de proteção social voltada à pessoa idosa, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a promoção da dignidade, da cidadania e da qualidade de vida da população idosa.

Antônio Ângelo Zurlo nasceu em 09 de janeiro de 1934, em Santa Teresa, Espírito Santo, sendo neto de imigrantes italianos. Advogado, homem público e líder comunitário, dedicou sua vida à preservação da história, da cultura e da identidade do povo teresense. Foi fundador e primeiro presidente do Circolo Trentino di Santa Teresa, fundador do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Teresa e exerceu mandato como Vereador deste Município, sempre pautando sua atuação pelo compromisso com a comunidade, a cidadania e a valorização das tradições locais.

Reconhecido como uma das maiores referências da preservação da imigração italiana no Espírito Santo, Antônio Ângelo Zurlo dedicou décadas à valorização da memória dos pioneiros que construíram Santa Teresa, incentivando pesquisas históricas, manifestações culturais, grupos folclóricos, corais e diversas iniciativas voltadas ao fortalecimento da identidade ítalo-teresense. Seu trabalho contribuiu para aproximar gerações de descendentes de suas origens e consolidar Santa Teresa como referência nacional da cultura italiana.

Além de sua expressiva atuação cultural, destacou-se pela defesa do meio ambiente, destinando parte significativa de sua propriedade rural à criação de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, contribuindo para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

preservação da Mata Atlântica e da biodiversidade do Município, demonstrando seu compromisso com as presentes e futuras gerações.

Falecido em 23 de junho de 2026, aos 92 anos, deixou um legado de dedicação ao serviço público, à cultura, à preservação ambiental e ao fortalecimento da identidade teresense, sendo amplamente reconhecido pela sociedade como exemplo de cidadania, generosidade e compromisso com o bem comum. Sua trajetória permanece viva nas instituições que ajudou a construir e na memória de todos aqueles que conviveram com seu trabalho e sua atuação comunitária.

A homenagem a cidadãos que dedicaram suas vidas ao desenvolvimento do Município representa uma forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados à coletividade. Nesse contexto, diante da inestimável contribuição de Antônio Ângelo Zurlo para a história, a cultura, o patrimônio ambiental e o fortalecimento das instituições de Santa Teresa, o Poder Executivo entende ser justa e merecida a homenagem ora proposta.

Por todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes de que a matéria receberá a aprovação dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de julho de 2026.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:7568601579

1

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2026.07.17 10:31:39 -03'00'

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Rondelli** em 20/07/2026 08:32

Checksum: **3F3738473A2F47E22F9C4A4D2856AF6AE29933810CC742C94C55DB4904812AC9**



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003000350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.